

DECRETO N.º 18.012, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80.

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com recursos provenientes de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Habitação — BNH, linha FINEST II, para integralização do Fundo de Financiamento para Águas e Esgoto — FAE, em consequência de reprogramação de desembolso e variação do valor da UPC,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito no valor de Cr\$ 401.234.000 (quatrocentos e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros) suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa

Projetos	Capital	TOTAL
18.59.448.1.001		
Fundo de Águas e Esgotos — FAE — Região Metropolitana	308.950.000	308.950.000
13.76.448.1.001		
Fundo de Águas e Esgotos — FAE	92.284.000	92.284.000
TOTAL	401.234.000	401.234.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa	TOTAL
4.3.1.3 — Contribuições a Fundos	401.234.000
	308.950.000
	92.284.000

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.013, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 17.833, de 16 de outubro de 1981

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 17.833, de 16 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — Os órgãos da Administração Centralizada, as entidades autárquicas, inclusive as universidades estaduais, as empresas nas quais o Estado participe majoritariamente do capital social, bem como os fundos e as fundações instituídas por leis estaduais ficam obrigados a proceder ao cruzamento especial, em preto, dos cheques emitidos contra o Banco do Estado de São Paulo S/A de montante superior a 700 (setecentas) vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, vigente no mês de janeiro de cada ano, para pagamento de suas despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais e liquidação de títulos da Dívida Pública.

§ 1.º — Os cheques serão nominativos e entre as duas linhas paralelas do cruzamento deverá ser inscrito o nome do Banco do Estado de São Paulo S/A.

§ 2.º — Quando se tratar de pagamento a órgãos federais, estaduais ou municipais que, em decorrência de lei ou decreto, não possam se utilizar dos serviços do Banco do Estado de São Paulo S/A, para depósito e movimentação de recursos, o cruzamento previsto neste artigo poderá ser em branco.

§ 3.º — Nas localidades onde não existir agência do Banco do Estado de São Paulo S/A, o cruzamento especial em preto, de que se trata, poderá ser feito em nome da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 1981, ficando revogados os Decretos ns. 52.571, de 4 de dezembro de 1970 e 11.531, de 8 de maio de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.958, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Retifica e dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 17.276, de 2 de julho de 1981

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 2.º —**

onde se lê: retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 1981.

leia-se: retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 1981.

DECRETO N.º 17.967, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Espanhola, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —**

II — onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por um muro com o rumo SE, ...

leia-se: onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por um muro com o rumo SW, ...

DECRETO N.º 17.970, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de Diadema, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —**

onde se lê: para implantação do Coletor Tronco de Esgotos — ...

leia-se: para a implantação do Coletor Tronco de Esgotos — ...

DECRETO N.º 17.973, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município de Natividade da Serra, necessários à construção da SP-121, Natividade da Serra — Redenção da Serra

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —****XIV —**

onde se lê: Rua José L.E. Toledo, ...

leia-se: Rua José L.F. Toledo, ...

DECRETO N.º 17.976, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Fertilizantes Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —****I —**

onde se lê: com o lote 1 e 2 de Cecília Pereira Alves ...

leia-se: com os lotes 1 e 2 de Cecília Pereira Alves ...

DECRETO N.º 17.977, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Fertilizantes Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —****I —**

onde se lê: Noel Anicete da Silva, ...

leia-se: Noel Anicete da Silva, ...

VI —

onde se lê: com o lote 28 do expropriado, numa extensão de 26,30 m, ...

leia-se: com o lote 28 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, ...

DECRETO N.º 17.985, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

Retificação do D.O. de 5-11-81**Artigo 1.º —**

onde se lê: Passa a denominar-se

leia-se: «Luiz Martins» a EEPG do Jardim Bom Pastor, ...

«Luiz Martins» a EEPG do Jardim Bom Pastor, ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Resolução CC 149, de 6-11-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do V Seminário Nacional Sobre Orçamento Público, a ser realizado no período de 8 a 13 de novembro de 1981, em Recife, PE.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os

interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322 de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE

DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 4-11-81

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições;

Unidade — Registro — Interessado — Processo

CATI — 13-02-311 — José Alberto Martins — 113762-81; CAT — 20-02-439 — Antonio Furtado da Silva Filho — DRT-6-2455-81.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do cancelamento — Processo — Registro — Interessado

Agricultura — 29-9-81 — ASSS-659497-71 — 13-01-002 — Ivo Pellicari; Agricultura — 29-09-81 — ASSS-631999-67 — 13-01-004 — Adauto Ribeiro da Silva; Agricultura — 29-09-81 — ASSS-611468-66 — 13-01-006 — Carlos de Paula Chaves Júnior; Agricultura — 29-09-81 — ASSS-617838-65 — 13-01-009 — Elmer Luiz Bartholomei; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-4058-78 — 13-01-010 — Odair do Nascimento; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-617846-65 — 13-01-011 — Moyses Gross; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-632575-67 — 13-01-014 — Fernando de Araújo Benedicto Ottoni; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-187334-74 — 13-01-016 — Benedito Aparecido Campolim de Almeida; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-617818-65 — 13-01-

017 — Alberto Rabelo da Silva; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-114-78 — 13-01-022 — Sérgio Esteves Martins; Agricultura — 29-9-81 — ASSS-4059-78 — 13-01-024 — Roberto Silva; DER — 1-9-81 — DER-160381-76 — Prov. 637 — 16-55-582 — Dirce Anna Bandini.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

CURSO DE DIREITO E COMÉRCIO INTERNACIONAL

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAF — comunica que até o dia 19 de novembro de 1981 estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881-5311, ramais 224-225 as inscrições para o Curso de Direito e Comércio Internacional, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 1981. As aulas serão ministradas das 9 às 18 horas no dia 24 e das 14 às 18 horas, nos dias 25, 26 e 27, fazendo um total de 20 horas.